PREVCOM GO
O melhor plano para o seu futuro

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA EXECUTIVA

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Goiânia, às 17h10, conforme prévia convocação, no Gabinete do Subchefe da CGE, reuniu-se ordinariamente, o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás - PREVCOM-GO. Presentes os membros titulares, a Sra. Alessandra Lopes Braga de Resende, Sr. André da Silva Góes, Sr. Rogério Santana Ferreira e o Sr. Sérgio Inácio de Oliveira, representantes, respectivamente, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), da Controladoria-Geral do Estado (CGE), da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Participaram, ainda, membros da Diretoria Executiva, Sr. Edson Ronaldo Nascimento, Sra. Lara Borges e o Contador da PREVCOM-GO, Sr. Luiz Fernando. O Conselheiro André Góes agradeceu a presença de todos os membros e passou a palavra para a Sra. Lara esclarecer sobre a certificação dos conselheiros fiscais. A Sra. Lara explicou que, conforme ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo ficou definido que a PREVCOM-GO poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição da certificação dos Conselheiros Deliberativos, extensivo aos integrantes do Conselho Fiscal e servidores da PREVCOM-GO, no valor de R$ 1.400,00 por certificação. Após análise da Assessoria Jurídica da Entidade e consultas em EFPC de outros Estados (MG, ES, SP), o ressarcimento foi sugerido como alternativa para a realização do pagamento, tendo em vista que a PREVIC limita a certificação às instituições certificadoras reconhecidas por ela (Portaria nº 50.028 de 15 de dezembro de 2016) e que os conselheiros e dirigentes tem a autonomia para escolher a forma de certificação que melhor se adequar ao seu currículo (se por prova, por experiência ou por capacitação), bem como a instituição certificadora, dentre aquelas autorizadas pela PREVIC. A inscrição e realização da certificação é um processo individual que seria, portanto, ressarcido posteriormente. A Conselheira Sra. Alessandra sugere que seja utilizada a dispensa de licitação para esses casos. O Conselheiro Sr. Rogério Santana sugere que seja feita consulta junto aos demais Conselheiros para ser levantada a forma de contratação que a maioria irá demandar. Sra. Lara destacou que, mesmo que um Conselheiro escolha uma forma de certificação, pode ser que, durante o processo, verifique que não se enquadra nos requisitos necessários e não consiga se certificar por aquela forma, sendo necessário iniciar o processo novamente. Ex: a pessoa paga a inscrição e inicia o processo de certificação por experiência. Durante o levantamento da documentação verifica que não atende aos requisitos. Precisará, portanto, realizar uma nova inscrição para realizar outra forma de certificação, por prova, por exemplo. Ficou definido então que a Assessoria Jurídica da PREVCOM-GO irá analisar a melhor forma de contratação da empresa de certificação e as possibilidades para que seja feita a dispensa de licitação, se for o caso, em atendimento à demanda da Conselheira Alessandra Braga. O Conselheiro Rogério prefere a forma curricular e sugere que todos os membros mandem os currículos para a PREVCOM-GO. O Conselho Fiscal recomenda que a Diretoria Executiva se manifeste sobre a contratação de instituição para certificar os Conselheiros, Suplentes e a Diretoria Executiva. A Conselheira Alessandra recomenda que a Diretoria Executiva baixe Normativa, com as orientações necessárias. O Conselheiro André informa que ficou em dúvida sobre o auxílio-moradia e sobre obrigações acessórias junto à Receita Federal. O Contador Luiz Fernando comunicou que as obrigações assessórias estão sendo obedecidas e o auxílio-moradia já foi aprovado pelo Conselho Deliberativo. O Sr. Edson ressalvou que a PREVCOM deverá realizar a contratação de auditoria independente para análise das contas de 2017. Às 18h05, não havendo nada mais a ser tratado na reunião, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Flávia Maria Brasil, Secretária da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

sei! assinatura eletrônica — Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DA SILVA GOES, SubChefe da CGE**, em 11/12/2017, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

sei! assinatura eletrônica — Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTANA FERREIRA, Secretário**, em 12/12/2017, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

sei! assinatura eletrônica — Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO INACIO DE OLIVEIRA, CHEFE DE GABINETE DA SEFAZ - PORTARIA Nº 166/2017-GSF**, em 12/12/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

sei! assinatura eletrônica — Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LOPES BRAGA DE RESENDE, Responsável pelas Informações**, em 04/01/2018, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **0678807** e o código CRC **F3B707E0**.

DIRETORIA EXECUTIVA

Fundação de Previdência Complementar do Estado de Goiás – PREVCOM-GO

Av. C-255, n.º 400, 12º andar, sala 1201, Edifício Eldorado Business Tower, Setor Nova Suíça

CEP: 74.280-010 – Telefone: 62 3259-2915, Goiânia - Goiás